

Pb&R&F  
**PROTOCOLO GERAL**  
 N. 861/39



ASSUNTO \_\_\_\_\_  
 N. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
**SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO**

25/12/54 1.00 637-87  
 PERTINÊNCIA 6007/2001

M. A. - D. N. P. V.

— SECÇÃO \_\_\_\_\_

RIO DE JANEIRO, D. F.

193 \_\_\_\_\_

ASSUNTO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

INTERESSADO José Manuel Travassos

ANEXOS \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<u>D. D. U. 230</u>	<u>20 5 39</u>		
2		19	
3		20	
4		21	
5		22	
6		23	
7		24	
8		25	
9		26	
10		27	
11		28	
12		29	
13		30	
14		31	
15		32	
16		33	
17		34	
18		35	
		36	

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 230

30 de maio de 1939.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 861-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 10 sito à rua Primeira, em Santa Cruz.

O interessado no terreno em apreço, Sr. JOSÉ NA NOEL TRAVASSOS, incidia na sanção do artº 7º do decreto-lei nº 893, de 26-11-38, de acôrdo com o despacho exarado pela Comissão, em face da documentação apresentada.

A. O. de 7/6/39, fls. 13487  
*[Signature]*

Atenciosas saudações

A Comissão,

*Aprovado em sessão de hoje  
Rio, 29/11/39  
a) H. D.*

RELATORIO

*P. F. T.  
L. P. S.*

JOSÉ MANOEL TRAVASSOS, dizendo-se proprietário do lote nº 10 à rua Primeira, em Santa Cruz, e afim de legalizar a sua situação de acordo com o decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta os seguintes documentos:

- a) - carta de aforamento do lote, expedida em nome de HENRIQUE VERGILIO DE MIRANDA, pela antiga Diretoria do Patrimônio Nacional em 31 de dezembro de 1928, constando da mesma estar transcrita no livro competente da Fazenda Nacional de Santa Cruz;
- b) - recibo do pagamento do respectivo fôro correspondente ao exercício de 1939, passado em nome do dito HENRIQUE VERGILIO DE MIRANDA e assinado por JOSÉ LEITE DE OLIVEIRA, pelo encarregado do expediente da mesma Fazenda;
- c) - traslado da procuração em causa própria passada nas notas do tabelião da comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1937, pela qual ANTONIO BAPTISTA e sua mulher LEONOR MACHADO BAPTISTA transferem a JOSÉ MARIA TRAVASSOS o domínio útil do lote nº 10 à rua Primeira, em Santa Cruz, pela quantia de 600\$000, domínio útil que lhes fora transferido anteriormente, por instrumento identico que lhes outorgou HENRIQUE VERGILIO DE MIRANDA, em 27 de dezembro de 1928, nas mesmas notas.

Verifica-se dos documentos apresentados que se operaram duas transferencias do domínio útil do terreno, sem audiência previa da União, incorrendo, portanto, o contrato de aforamento na sanção do artº 7º do mencionado decreto-lei nº 893.

Caso a União não queira investir-se na posse do terreno, mediante o pagamento do preço da aquisição, como lhe faculta

dito artigo, o requerente terá direito à preferencia para a aquisição de seu dominio pleno, devendo ser acrescido ao preço de venda as importancias relativas aos dois laudemios que deixaram de ser pagos com os juros de mora.

O processo pode ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1939.

---

Luciano Pereira da Silva

Relator.